



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL

Nº 014/2026



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL Nº 018/2026

#### EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1669/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2026

**INTERESSADOS:** JOSE EDUARDO CARDOSO ROSA & CIA LTDA, POWER ENERGY BATERIAS LTDA e J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, filtros e baterias para manutenção da frota municipal, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Pregoeiro à Divisão de Contabilidade para análise da exequibilidade e composição das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2026, Processo Administrativo nº 1669/2026.

As empresas participantes apresentaram documentações específicas destinadas a demonstrar a formação dos custos e a viabilidade econômica dos itens cotados:

- **JOSE EDUARDO CARDOSO ROSA & CIA LTDA:** Apresentou planilha declaratória contendo valor final cotado, valor de custo do licitante, reserva técnica/despesas operacionais e administrativas, impostos e lucro final para os Itens 28, 32, 33, 42, 50, 62 e 70, acompanhada unicamente da Nota Fiscal de





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

## ESTADO DO PARANÁ

aquisição (DANFE de entrada nº 164429, emitida por Real Moto Peças Ltda. em 24/08/2026).

- **POWER ENERGY BATERIAS LTDA:** Apresentou planilha de formação de preços unitária detalhada para o Item 101, acompanhada de DANFE de saída nº 000.000.049 e Atas de Registro de Preços vigentes (Ata nº 168/2026 do Município de Candói/PR e Ata nº 24/2026 do Município de Salgado Filho/PR).
- **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:** Para o Item 01, apresentou planilha declaratória contendo o detalhamento de composição de custos e lucro final para o Item 01 (Tubo de Anti Corrosivo), acompanhada de Nota Fiscal de compra de insumos.

Registra-se que não foram apresentados Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou demonstrações contábeis completas por parte das empresas analisadas, motivo pelo qual não é possível realizar uma avaliação integral da situação patrimonial e financeira global das licitantes.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise dos elementos de natureza contábil, econômico-financeira e de composição de custos, não abrangendo aspectos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, sanções administrativas, impedimentos de licitar ou demais matérias de competência da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio.

É o relatório.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## II – ANÁLISE CONTÁBIL

A documentação enviada pelas licitantes passa a ser individualmente examinada sob a perspectiva estritamente contábil e formal:

### 2.1. JOSE EDUARDO CARDOSO ROSA & CIA LTDA

A licitante apresentou planilha declaratória para os itens 28, 32, 33, 42, 50, 62 e 70, indicando a composição descritiva dos preços cotados, cujos valores informados estão estruturados conforme a tabela abaixo:

| Item | Valor Cotado (R\$) | Custo do Licitante (R\$) | Desp. Operacionais (R\$) | Impostos (R\$) | Lucro Declarado (R\$) |
|------|--------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|-----------------------|
| 28   | 61,84              | 38,96                    | 3,71                     | 6,80           | 12,37                 |
| 32   | 321,92             | 202,80                   | 19,31                    | 35,41          | 64,40                 |
| 33   | 81,25              | 51,19                    | 4,88                     | 8,94           | 16,24                 |
| 42   | 237,96             | 149,92                   | 14,28                    | 26,18          | 47,58                 |
| 50   | 121,30             | 76,42                    | 7,28                     | 13,34          | 24,26                 |
| 62   | 184,05             | 115,95                   | 11,04                    | 20,25          | 36,81                 |
| 70   | 62,41              | 39,32                    | 3,74                     | 6,87           | 12,48                 |

Como único documento instrutivo complementar, a empresa anexou a Nota Fiscal de compra (DANFE de entrada nº 164429, emitida em 24/08/2026 por Real Moto Peças Ltda.).

Sob a ótica estritamente contábil, constata-se que a empresa forneceu dados que demonstram aritmeticamente uma margem operacional positiva. Todavia, a apresentação exclusiva de planilha declaratória acompanhada tão somente de nota fiscal de aquisição inviabiliza uma auditoria ou validação aprofundada por esta Divisão de Contabilidade. Sob o prisma contábil, não há como atestar a suficiência dos custos declarados ou a veracidade das alíquotas de despesas operacionais praticadas pela empresa,





## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

haja vista a ausência de demonstrações contábeis completas e escrituração oficial.

### 2.2. POWER ENERGY BATERIAS LTDA

Para o Item 101, a empresa apresentou planilha contendo a seguinte estrutura financeira unitária:

- **Valor Cotado:** R\$ 490,00
- **Despesa com Insumos:** R\$ 320,91
- **Despesas Operacionais e Administrativas:** R\$ 44,10
- **Despesas Tributárias:** R\$ 29,30
- **Soma das Despesas:** R\$ 394,31
- **Lucro Líquido Declarado:** R\$ 95,69

A empresa anexou DANFE de saída nº 000.000.049 e Atas de Registro de Preços vigentes de outros Municípios (Candói/PR e Salgado Filho/PR).

### 2.3. J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

A licitante apresentou planilha de custos e Nota Fiscal de compra para o Item 01 (Tubo de Anti Corrosivo), demonstrando a seguinte estrutura financeira unitária:

| Item / Descrição           | Valor Final Cotado (R\$) (A) | Valor Custo Licitante (R\$) (B) | Reserva Técnica, Desp. Operat. e Admin. (R\$) (C) | Impostos (R\$) (D) | Lucro Final (R\$) (L = A - B - C - D) |
|----------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| 1 - Tubo de Anti Corrosivo | 8,00                         | 5,00                            | 0,16                                              | 0,63               | 2,21                                  |

**Resultado Líquido Declarado:** R\$ 2,21 por unidade.

Assim como no caso da empresa Jose Eduardo Cardoso Rosa & Cia Ltda., a apresentação de planilha declaratória acompanhada unicamente de Nota Fiscal de aquisição demonstra um resultado líquido positivo, porém limita a capacidade desta Divisão de Contabilidade em auditar e atestar a veracidade







## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

das alíquotas de custo operacionais e a margem praticada, diante da inexistência de demonstrações contábeis oficiais no processo.

Não foram apresentados Balanço Patrimonial, DRE ou outras demonstrações contábeis completas, o que impede a aferição de indicadores de liquidez, solvência, endividamento, patrimônio líquido e resultado global da empresa.

Portanto, a análise deve permanecer limitada à composição dos custos diretamente relacionados à proposta, não sendo possível, a partir dos documentos analisados, emitir conclusão sobre a situação econômico-financeira global da licitante.

### 2.4. Limitações da Análise e Recomendação à Pregoeira / Agente de Contratação

Diante do quadro documental apresentado — no qual a documentação fornecida pelas licitantes JOSE EDUARDO CARDOSO ROSA & CIA LTDA e J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA se limita a planilhas declaratórias e notas fiscais de aquisição de insumos/produtos —, salienta-se que a análise contábil se encontra limitada aos cálculos declarados.

Nesse contexto, sugere-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio que a documentação seja submetida à apreciação da **área técnica competente que entende do objeto** (setor requisitante ou departamento responsável pela manutenção da frota). A área técnica possui plena capacidade e melhores condições de julgar:

1. Se as premissas operacionais adotadas pelas empresas são exequíveis e condizentes com a realidade do mercado;
2. Se as especificações dos produtos constantes nas notas fiscais de entrada apresentadas correspondem exatamente aos itens e exigências técnicas constantes no Termo de Referência e no Edital;





## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3. Se o valor real de mercado dos produtos (filtros, peças, óleos e insumos) e o custo de aquisição demonstrado nas notas fiscais são compatíveis com a realidade mercadológica e operacional do setor.

Ademais, no tocante à ausência do Balanço Patrimonial e da DRE de todas as licitantes, reitera-se que a impossibilidade de aferir indicadores globais de liquidez, solvência e endividamento restringe o exame contábil exclusivamente aos valores informados para cada item.

### III – CONCLUSÃO

Considerando a documentação apresentada e exclusivamente sob o aspecto contábil e econômico-financeiro, esta Divisão de Contabilidade analisou a estrutura descritiva de custos e a documentação instrutiva das empresas participantes do Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2026.

Da análise realizada, constata-se que as empresas **JOSE EDUARDO CARDOSO ROSA & CIA LTDA** e **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** apresentaram planilhas de formação de custos de caráter declaratório acompanhadas de Notas Fiscais de aquisição, e a empresa **POWER ENERGY BATERIAS LTDA** apresentou planilha de custos e comprovações de preços praticados no mercado.

Salienta-se que a não apresentação de demonstrações contábeis completas (Balanço Patrimonial e DRE) impede a realização de uma avaliação econômico-financeira global do patrimônio das empresas. Além disso, no caso de documentação restrita a planilhas declaratórias e notas fiscais de compra, a análise contábil não é suficiente para atestar a exequibilidade da proposta.

Assim, reitera-se a sugestão ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que requisiite parecer junto à área técnica que entende do objeto, a fim de avaliar se o valor real de mercado e as especificações dos produtos constantes nas notas fiscais de entrada apresentadas pelas licitantes correspondem





## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

exatamente aos itens exigidos no termo de referência e se o custo é compatível com a realidade do setor.

Os documentos apresentados fornecem elementos formais para a verificação dos custos calculados, porém não permitem, isoladamente, que esta Divisão de Contabilidade ateste de forma conclusiva a exequibilidade ou inexecuibilidade das propostas.

Dessa forma, a análise ora realizada deve ser compreendida como avaliação técnica dos elementos contábeis e econômico-financeiros apresentados, não cabendo a esta Divisão deliberar quanto à aceitação ou desclassificação das propostas.

Por fim, ressalta-se que **esta manifestação não se destina a determinar a aceitação ou desclassificação da proposta**, limitando-se à análise dos elementos de natureza contábil e econômico-financeira apresentados pela licitante, cabendo à Agente de Contratação/Pregoeira e à Equipe de Apoio a decisão quanto ao prosseguimento do certame, considerando o conjunto da documentação, as disposições do edital e os demais aspectos de sua competência.

Assim, o presente parecer deve ser utilizado exclusivamente como subsídio técnico-contábil à instrução do processo, não constituindo atestado de exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta analisada.

É o parecer técnico-contábil, salvo melhor juízo.

Marmeleiro/PR, 27 de agosto de 2026.

**Luana Speorin Burin**  
Contadora  
CRC/PR 085400/O



Avenida Macali, n.º 255, Centro  
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná  
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



[www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)



Instagram • @marmeleiopr

